

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23763.001304/2022-81

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155900

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA MHA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, POR INTERMÉDIO DE SUA FILIAL O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0022-78, com sede no rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, neste ato representada pelo seu Superintendente, Fabio Fernandes Neves, brasileiro, portador do RG nº **.168.467-* e CPF nº **.357.426-**, nomeado pela Portaria Ebserh nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União Edição 22, Seção 2, Página 26 de 02/02/2021, e por sua Gerente Administrativa, Sra. Solange Alves de Melo, CPF nº **.047.838-**, RG nº **.4423*-*, nomeado pela portaria Ebserh nº 1.527, de 03 de abril de 2023, de 04/04/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: MHA ENGENHARIA LTDA, com sede na Alameda Araguaia, nº 2104, Torre 1, 2º andar, Barueri/SP, CEP 06.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.283.189/0001-30, representada neste ato por Senhor Salim Lamha Neto, portador da carteira de identidade nº **.900.473-6 SSP/SP e do CPF nº **.938.738-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23763.001304/2022-81 e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 15/2021, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 dias corridos, com início na data de 23/06/2024 e encerramento em 23/07/2024, com fundamento nos artigos 149, inciso II, e 150, do RLCE 2.0, de modo que o novo cronograma para execução do objeto será o seguinte:

Tabela 1 - Novo Cronograma de execução do objeto:

Contrato 05/2023 - Diálise	MÊS	ANO	Valores
LEVANTAMENTOS E ESTUDO PRELIMINAR	1	2024	R\$ 37.501,17
PROJETO BASCO E PROJETO LEGAL	3	2024	R\$ 25.000,78
PROJETO EXECUTIVO	5	2024	R\$ 25.000,78
CADERNO DE ENCARGOS, CRÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	7	2024	R\$ 12.500,39
ENTREGA FISICA E APROVA CES LEGAIS	7	2024	R\$ 25.000,78

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O valor contratual permanecerá inalterado, havendo expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste previsto na cláusula sexta do contrato, referente ao período de 23/06/2024 a 23/07/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor da contratação com o desconto é de R\$ 125.003,90 (cento e vinte e cinco mil três reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição da disciplina do projeto	Área (m²)	Valor Unitário com desconto (R\$/m²)	Valor total (R\$)
73	17086	Projeto de Comunicação Visual interna e externa	1.120,00	R\$ 6,22	R\$ 6.966,40
74	78	Projeto de Arquitetura	1.120,00	R\$ 33,98	R\$ 38.053,34
77	221	Projeto de instalações hidráulicas	1.120,00	R\$ 7,45	R\$ 8.345,03
78	221	Projeto de instalações sanitárias	1.120,00	R\$ 7,45	R\$ 8.345,03
80	213	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	1.120,00	R\$ 11,40	R\$ 12.767,90
82	620	Projeto de instalações de telecomunicações e cabeamento estruturado	1.120,00	R\$ 6,71	R\$ 7.510,53
83	264	Projeto de sinalização de enfermagem	1.120,00	R\$ 2,89	R\$ 3.237,87
84	24678	Projetos de instalações de vapor e água quente	1.120,00	R\$ 2,89	R\$ 3.237,87
86	248	Projeto de gases medicinais e vácuo	1.120,00	R\$ 5,69	R\$ 6.367,26
87	477	Projetos de Aquecimento, ventilação e Ar condicionado (AVAC)	1.120,00	R\$ 13,30	R\$ 14.895,88
95	523	Projeto de reestruturação das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) (as built e retrofit)	1.120,00	R\$ 13,64	R\$ 15.276,80
TOTAL COM DESCONTO					R\$ 125.003,90

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443 / 155900

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 170616

Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - *Serviços Técnicos Profissionais*

PI: 01RR0000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá *atualizar* a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (*cinco por cento*) em relação ao valor total do contrato, no prazo de dez dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

6.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

6.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

6.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

6.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

6.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

6.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

6.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

6.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

6.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTINEPOTISMO

8.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Carlos/SP, data de assinatura.

FÁBIO FERNANDES NEVES Superintendente - Ebserh HU-UFSCar	MHA ENGENHARIA LTDA Salim Lamha Neto Representante Legal
SOLANGE ALVES DE MELO Gerente Administrativa - Ebserh HU-UFSCar	

TESTEMUNHAS:

1- FELIPE CUNHA PEREIRA, CPF nº ***.304.391-**

2-



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cunha Pereira, Chefe de Setor**, em 19/02/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 20/02/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Fernandes Neves, Superintendente**, em 20/02/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salim Lamha Neto, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36692025** e o código CRC **30140437**.